

**Sessão de Esclarecimento sobre
a Bolsas de Investigação Científica Financiadas em
Conjunto pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências
e da Tecnologia de Macau e Fundação para a Ciência e
Tecnologia de Portugal,
a Bolsas de Investigação Científica Financiadas em
Conjunto pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências
e da Tecnologia de Macau e Departamento de Ciência e
Tecnologia da Província de Guangdong
e
Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-
Chave de I&D de Macau**



**科學技術發展基金
F | D | C | T**

18 de Junho de 2019



科學技術發展基金
F | D | C | T

**a Bolsas de Investigação Científica
Financiadas em Conjunto pelo Fundo
para o Desenvolvimento das Ciências e da
Tecnologia de Macau e Fundação para a
Ciência e Tecnologia de Portugal**

I. Objectivo



- **Promover a cooperação e o intercâmbio entre agencias de Macau e Portugal nos domínios da ciência, tecnologia e inovação.**

II. Destinatários

- **Financiar projectos de investigação iniciados em conjunto por investigadores de Macau e de Portugal nos domínios da poluição marinha e da biotecnologia marinha.**

III. Número de valor e prazo de apoio financeiro

- **O montante máximo para cada projecto é de 1 milhão de patacas;**
- **Sendo atribuído periodicamente;**
- **Com o prazo máximo de três anos;**
- **A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT;**
- **Os valores disponibilizados serão utilizados apenas no local próprio.**

IV. Método e requisito de candidatura

- **A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro de Portugal os conteúdos, plano e divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado;**
- **A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro de Portugal o conteúdo, o plano e a divisão de tarefas da investigação; preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado.**
- **O parceiro de Portugal deve simultaneamente entregar à FCT, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe da FCT;**
- **O título do projecto entregue por ambas as partes e os nomes dos candidatos devem manter-se iguais, enquanto o conteúdo do projecto de investigação deve mostrar a complementaridade das vantagens dos dois lados.**

V. Procedimentos de avaliação

- **Após o prazo de candidatura, o FDCT e a FCT vão fazer separadamente uma verificação da forma e depois conferir conjuntamente a lista dos projectos que passam a verificação respectiva, sendo aceites como “Projectos FDCT-FCT” os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pela FCT;**
- **O FDCT e a FCT procedem separadamente à avaliação dos projectos;**
- **A avaliação destes projectos é igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica do FDCT, dando-os o tratamento prioritário;**

V. Procedimentos de avaliação



科學技術發展基金
F | D | C | T

- **O processo de avaliação do o FDCT será conduzido com base nos seguintes critérios:**
 - o valor científico do projeto (40%): inovação do projeto, resultados de pesquisa e eficácia, e também metodologia;
 - Acadêmicas e qualificações do candidato (30%): a capacidade de pesquisa científica, a qualificação dos membros, o número de membros e o grau de complementaridade com o cooperado;
 - A viabilidade do projeto e o plano de trabalho (30%): à viabilidade, progresso do trabalho, duração da pesquisa, divisão do trabalho com o cooperado.
- **Após a conclusão do processo de avaliação, o FDCT e a FCT seleccionam conjuntamente, a partir dos projectos aprovados, os projectos co-financiados, sendo a lista dos mesmos publicada simultaneamente por ambas as entidades.**

VI. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura



- **Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é um elemento fundamental de avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos candidatos. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço;**
- **A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018;**
- **A cooperação no âmbito do projecto deve assumir um valor importante, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos, um programa de cooperação viável e indicadores técnicos avaliáveis, sendo prioritários os dois seguintes tipos de projectos;**

VI. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura



- **O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui os canais e as capacidades adequadas de colaboração, mantendo boas relações de confiança com o seu parceiro e tendo assinado com o mesmo um acordo ou carta de intenção relativos ao projecto de investigação;**
- **O parceiro apresenta uma força tecnológica ou um nível de investigação científica relativamente elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. O parceiro pode investir tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos no âmbito do projecto colaborativo.**
- **Os direitos de propriedade intelectual podem ser protegidos de forma eficaz, os resultados da investigação partilhados e aplicados de forma razoável por ambas as partes, sendo salvaguardados os interesses das mesmas.**
- **O financiamento fornecido não suporta a construção de infraestrutura ou a aquisição de equipamentos puros. Também não apóia projetos de pesquisa em ciências leves sobre políticas e gestão, nem projetos de promoção de mercado.**

VII. Data do requerimento



科學技術發展基金
F | D | C | T

- De agora até **[12 de Julho de 2019](#)**
- Faça login no sistema de aplicativos online para concluir o aplicativo (<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>)



科學技術發展基金
F | D | C | T

**a Bolsas de Investigação Científica
Financiadas em Conjunto pelo Fundo
para o Desenvolvimento das Ciências e da
Tecnologia de Macau e Departamento de
Ciência e Tecnologia da Província de
Guangdong**

I. Objectivo



- **Rumo ao Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e à disposição da construção do centro internacional de inovação científica e tecnológica, tendo em conta as necessidades de desenvolvimento nas áreas social, económica e de inovação científica e tecnológica entre Guangdong e Macau, desempenha plenamente das vantagens complementares dos recursos de investigação das duas regiões, promove as cooperações entre indústrias, universidades e investigações entre as duas regiões, no sentido de avançar mais para o frente o nível de tecnologias nas indústrias emergentes estratégicas, elevando a competitividade internacional de Macau e Guangdong.**

II. Destinatários

- **informação eletrónica, biomédica (medicina chinesa), proteção ambiental e economia de energia, cidades inteligentes, e oceano.**

III. Número de valor e prazo de apoio financeiro



- **O montante máximo para cada projecto é de 1.3 milhão de patacas;**
- **Sendo atribuído periodicamente;**
- **Com o prazo máximo de 2 anos;**
- **A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT;**
- **Os valores disponibilizados serão utilizados apenas no local próprio.**

IV. Método e requisito de candidatura



- **Uma das entidades recomendada para a candidatura pelas duas partes deve obrigatoriamente ser uma empresa, caso a entidade recomendada por Macau seja entidade empresarial, a mesma deve dispor do auto-financiamento com o valor não inferior ao do financiamento aprovado e atribuído pelo FDCT. Não há restrições relativamente ao valor do auto-financiamento quando a entidade recomendada por Macau seja as instituições de ensino superior ou de investigação científica;**
- **O investigador principal (PI) da parte de Macau apenas se pode encarregar, durante o mesmo período, de um só projecto apoiado por este financiamento. Não ficam sujeitos a esta restrição os membros;**
- **A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro de Guangdong o conteúdo, o plano e a divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado;**

IV. Método e requisito de candidatura

- **O parceiro de Guangdong deve simultaneamente entregar ao GDST, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe do GDST;**
- **O título do projecto entregue por ambas as partes e os nomes dos candidatos devem manter-se iguais, enquanto o conteúdo do projecto de investigação deve mostrar a complementaridade das vantagens dos dois lados.**

V. Procedimentos de avaliação

- **Após o prazo de candidatura, o FDCT e o GDST vão fazer separadamente uma verificação da forma e depois conferir conjuntamente a lista dos projectos que passam a verificação respectiva, sendo aceites como “Projectos FDCT-GDST” os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pelo GDST;**
- **O FDCT e o GDST procedem separadamente à avaliação dos projectos;**
- **A avaliação destes projectos é igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica do FDCT, dando-os o tratamento prioritário.**

V. Procedimentos de avaliação



科學技術發展基金
F | D | C | T

- **O processo de avaliação do o FDCT será conduzido com base nos seguintes critérios:**
 - o valor científico do projeto (40%): inovação do projeto, resultados de pesquisa e eficácia, e também metodologia;
 - Acadêmicas e qualificações do candidato (30%): a capacidade de pesquisa científica, a qualificação dos membros, o número de membros e o grau de complementaridade com o cooperado;
 - A viabilidade do projeto e o plano de trabalho (30%): à viabilidade, progresso do trabalho, duração da pesquisa, divisão do trabalho com o cooperado.
- **Após a conclusão do processo de avaliação, o FDCT e o GDST seleccionam conjuntamente, a partir dos projectos aprovados, os projectos co-financiados, sendo a lista dos mesmos publicada simultaneamente por ambas as entidades.**

VI. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura



- **Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é um elemento fundamental de avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos candidatos. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço;**
- **A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018;**
- **A cooperação no âmbito do projecto deve assumir um valor importante, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos, um programa de cooperação viável e indicadores técnicos avaliáveis, sendo prioritários os dois seguintes tipos de projectos;**

VI. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura



- **O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui os canais e as capacidades adequadas de colaboração, mantendo boas relações de confiança com o seu parceiro e tendo assinado com o mesmo um acordo ou carta de intenção relativos ao projecto de investigação;**
- **O parceiro apresenta uma força tecnológica ou um nível de investigação científica relativamente elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. O parceiro pode investir tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos no âmbito do projecto colaborativo.**
- **Os direitos de propriedade intelectual podem ser protegidos de forma eficaz, os resultados da investigação partilhados e aplicados de forma razoável por ambas as partes, sendo salvaguardados os interesses das mesmas.**
- **O financiamento fornecido não suporta a construção de infraestrutura ou a aquisição de equipamentos puros. Também não apóia projetos de pesquisa em ciências leves sobre políticas e gestão, nem projetos de promoção de mercado.**

VII. Data do requerimento



科學技術發展基金
F | D | C | T

- **Em breve**
- **Faça login no sistema de aplicativos online para concluir o aplicativo (<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>)**



科學技術發展基金
F | D | C | T

Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau

I. Objectivo



- **A fim de combinar com o conteúdo das Linhas de Acção Governativa da RAEM sobre a promoção da inovação científica e tecnológica e reforçar o apoio a áreas-chave.**
- **Para integrar ainda mais os recursos científicos e tecnológicos de Macau, reunir a força, realizar a complementação de vantagens interdisciplinares, integração e inovação, bem como se esforçar por formar resultados de investigação científica com condições de transformação com base na integração.**

II. Destinatários



- **Desenvolvimento da Medicina Chinesa e Controlo de Qualidade:**
 - Investigação de avaliação e controlo de qualidade de medicamentos chineses e naturais comuns;
 - Investigação e desenvolvimento de novos medicamentos chineses;
 - Investigação de padrões internacionais de medicamentos chineses e naturais.
- **Inteligência Artificial:**
 - Nova teoria de aprendizagem de máquina;
 - Carro inteligente;
 - Tecnologia de trabalho inteligente de robot industrial.
- **Medicina de Precisão:**
 - Tumor;
 - Doenças auto-imunes.

III. Requisito de candidatura



科學技術發展基金
F | D | C | T

- **Entidade sujeita ao artigo 2.º, do n.º 1 a n.º 4, do “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018.**
- **A pessoa responsável pelo projecto e as pessoas responsáveis pelos objectos de estudo no âmbito do projecto devem ter doutorado ou título igual ou superior a professor associado.**
- **A pessoa responsável pelo projecto deve ser funcionário em tempo integral da entidade candidata e, cada ano trabalha em tempo integral na entidade candidata por pelo menos 9 meses.**
- **Pelo menos metade das pessoas responsáveis pelos objectos de estudo no âmbito do projecto são funcionários em tempo integral da entidade candidata.**
- **Os especialistas envolvidos na elaboração do guia de candidatura relacionado não podem ser o responsável ou membro do projecto (objecto de estudo).**

IV. Modalidade do apoio financeiro



- **A fundo perdido.**

V. Número de valor e prazo de apoio financeiro

- **A quantidade máxima de aplicação para cada projeto no campo da Medicina Chinesa e Inteligência Artificial é de 15 milhões de patacas, e o campo Medicina de Precisão é de 20 milhões de patacas;**
- **Sendo atribuído periodicamente;**
- **Com o prazo máximo de três anos;**
- **A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT.**

VI. Documentos de candidatura

- **Apresentar os documentos relevantes de acordo com o artigo 6.º do “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018**

VII. Procedimentos de avaliação

- **O FDCT procede à avaliação conforme o “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018;**
- **A avaliação considera especialmente os seguintes:**
 - Conteúdo de investigação;
 - Estabelecimento de metas e rota técnica;
 - Decomposição de tarefas e arranjo de progresso;
 - Equipa de investigação e desenvolvimento e base de trabalho;
 - Resultados esperados.

VIII. Relatório

- Um relatório anual sobre o progresso da implementação de trabalhos e um relatório final sobre o trabalho.

IX. Financiamento por outros programas

- Os equipamentos e aparelhos financiados pelo presente Programa não podem ser financiados por qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.

X. Data do requerimento



- **Em breve**
- **Faça login no sistema de aplicativos online para concluir o aplicativo (<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>)**



科學技術發展基金
F | D | C | T

Obrigado !